



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto tem por objetivo promover a recomposição geral anual dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, de acordo com IPCA apurado em 2021, no montante de 10,06%.

Além disso, o Chefe do Executivo propõe as seguintes alterações na estrutura administrativa:

- criação de 02 departamentos;
- criação de 15 coordenadorias;
- criação da função de corregedor;
- aumento na referência do Controlador Geral passando de GIII para GV;
- aumento na referência dos coordenadores pedagógicos, passando de GII para GIII;
- reajuste nos valores das funções gratificadas em R\$100,00 (cem reais).

O autor apresentou impacto financeiro da matéria, sendo previsto impacto de R\$ 543.611,39 para o exercício de 2022, R\$ 550.930,26 para o exercício de 2023 e de R\$ 558.615,07 para o exercício de 2024.

O projeto vem acompanhado ainda de Declaração de Disponibilidade Financeira e Relatório de Gestão Fiscal.

A Comissão deliberou pela apresentação de Substitutivo à matéria, suprimindo do projeto os trechos que tratavam de mudanças na estrutura administrativa quanto à criação de novos cargos em comissão pelo Poder Executivo.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Fábio Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.
É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).